

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nildo Melmestet, torna público que está efetuando por Inexigibilidade de Chamamento Público o repasse de recursos financeiros para a Instituição CTG BRAÇO FORTE, inscrita no CNPJ nº 00.624.167/0001-23, com sede em Ribeirão Vitória, sn, Estrada Geral, Braço do Trombudo, SC, mediante as seguintes razões:

### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

De acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II da referida lei, *in verbis*:

*Artigo 31:*

*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

### **2. JUSTIFICATIVA DO REPASSE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31 e o parecer jurídico em anexo, vê-se que é possível efetuar a transferência de recursos a Instituição CTG BRAÇO FORTE.

### **3. DO VALOR DO REPASSE**

O valor do repasse é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

01.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

(79) 3.3.50.43.01.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

#### **5. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Admite-se a impugnação ao edital, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Braço do Trombudo, 03 de março de 2017.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal